

PROTOCOLO

entre a Comissão Nacional da UNESCO (CNU) e a Semente de Futuro Cooperativa de Solidariedade Social CRL

para a criação do Clube UNESCO Semente de Futuro

Considerando que a UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência, a Cultura recomenda o desenvolvimento de parcerias, a nível nacional, entre as Comissões Nacionais da UNESCO e as instituições do Estado e da Sociedade Civil que prosseguem objetivos coincidentes com as áreas do seu mandato;

Considerando que a Conferência Geral da UNESCO convida os seus Estados membros a apoiar a criação de Associações e Clubes UNESCO;

Considerando o Quadro Regulamentar relativo às Associações, Centros e Clubes UNESCO, adotado por ocasião da 39ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO;

Considerando que Portugal é Estado membro da UNESCO e que a Comissão Nacional da UNESCO, adiante designada CNU, é a dinamizadora em Portugal dos objetivos e programas da UNESCO;

Considerando que a Semente de Futuro é uma instituição de Solidariedade Social que tem por objectivo o desenvolvimento social baseado no desenvolvimento pessoal e comunitário no respeito pela natureza;

Considerando que a Semente de Futuro tem por missão contribuir para a educação da comunidade para que se venham a alcançar aqueles objectivos, tendo por base os direitos humanos e liberdades fundamentais proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando que a Unesco encoraja a participação da Sociedade Civil na prossecução dos seus objectivos;

Considerando o interesse de ambas as instituições no reforço do seu relacionamento, a CNU e a Semente de Futuro Cooperativa de Solidariedade Social estabelecem entre si o presente Protocolo de criação de um Clube UNESCO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1^a

CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CLUBE UNESCO SEMENTE DE FUTURO

1. A Semente de Futuro Cooperativa de Solidariedade Social propõe-se criar e dinamizar um Clube UNESCO especializado na área de desenvolvimento comunitário.
2. Clube UNESCO adotará a denominação *Clube UNESCO Semente de Futuro* e terá a sua sede na Semente de Futuro Cooperativa de Solidariedade Social, com sede na Rua Caminho do Pedro, Casal, Chave, 4540-278 Arouca.
3. A gestão do Clube UNESCO Semente de Futuro obedecerá às regras a estabelecer pela instituição que o acolhe.
4. A criação do Clube UNESCO Semente de Futuro não implica quaisquer encargos financeiros para a CNU;
5. A Semente de Futuro Cooperativa de Solidariedade Social usará o logótipo da Rede de Clubes segundo as normas estipuladas pela UNESCO;
6. O logótipo constituirá a imagem identificadora do Clube UNESCO Semente de Futuro e será usado nos impressos e demais produções próprias do Clube;
7. A CNU porá à disposição do Clube UNESCO Semente de Futuro materiais editados por si própria e pela UNESCO;
8. A CNU participará, na medida das suas possibilidades, no desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos e quaisquer outras ações entendidas como pertinentes pelas partes, designadamente a organização conjunta de sessões de divulgação e promoção do Clube.

9. O Clube UNESCO Semente de Futuro dará anualmente conhecimento à CNU do seu programa de atividades, bem como do seu relatório de atividades, os quais serão sujeitos a avaliação;
10. A CNU e A Semente de Futuro Cooperativa de Solidariedade Social estabelecerão uma ligação entre os respetivos sítios *web* de forma a permitir uma divulgação mais ampla de todas as matérias de interesse no âmbito da missão do Clube e da Comissão Nacional da UNESCO;
11. A CNU divulgará as atividades do Clube UNESCO Semente de Futuro na sua página *web*, na sua página de facebook ou outra rede social na qual possa vir a estar presente, bem como junto de outras redes (escolas associadas, cátedras, cidades criativas, património mundial, património imaterial, reservas da biosfera, geoparques, etc.) ou parceiros pertinentes.

CLÁUSULA 2ª

ATRIBUIÇÕES DO CLUBE UNESCO SEMENTE DE FUTURO

1. Em consonância com os princípios enunciados no Ato Constitutivo da UNESCO e no Quadro Regulamentar relativo às Associações, Centros e Clubes UNESCO, são atribuições do Clube UNESCO Semente de Futuro:
 - a) Colaborar ou cooperar com instituições locais, regionais, nacionais ou internacionais, nas ações e realizações que têm ligação com os objetivos da UNESCO, em particular com a Comissão Nacional da UNESCO, com os Clubes UNESCO portugueses e/ou internacionais e demais redes UNESCO;
 - b) Suscitar e encorajar a defesa dos valores proclamados pela UNESCO, procurando e promovendo os meios eficazes para atingir os mesmos;
 - c) Contribuir para a promoção do exercício de uma cidadania mais consciente e mais participativa em torno das questões da educação, do ambiente e do desenvolvimento pessoal;
 - d) Constituir-se como parceiro da comunidade educativa na promoção da educação para todos, visando nomeadamente a inclusão social e a plena inserção e participação na vida da comunidade, contribuindo desta forma para promover o desenvolvimento da região baseado no desenvolvimento pessoal;
 - e) Contribuir para a divulgação dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e promovê-los através das suas ações e atividades;

- f) Desenvolver e produzir, sempre que possível, materiais pedagógicos potenciadores de uma cidadania ativa e da participação jovem;
- g) Desenvolver programas de formação nas áreas de liderança partilhada e voluntariado de proximidade;
- h) Promover seminários, reuniões, debates e exposições enquadráveis nos objetivos acima enunciados;
- i) Cooperar com os media na divulgação das atividades do Clube UNESCO Semente de Futuro;
- j) Divulgar nas redes sociais a atividade do Clube e interagir através delas com a sociedade civil;
- k) Promover o desenvolvimento de atividades e ações conjuntas, no âmbito da rede de Clubes UNESCO.

CLAUSULA 3^a

PARCERIAS

O Clube tem parcerias com as seguintes instituições:

Arouca Geopark, Agrupamento de Escolas Soares Basto, Agrupamento de Escolas de Escariz, equipa SB Design Multimédia, Interact Arouca Escariz, Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Chave.

CLÁUSULA 4^a

APOIOS

A Câmara Municipal de Arouca, representada pela sua Presidente Dr^a Margarida Belém, associa-se à celebração do presente Protocolo, manifestando assim a atenção e apoio que doravante prestará para que os seus objetivos possam ser plenamente atingidos.

A Junta de Freguesia de Chave, representada pelo seu Presidente, associa-se também á celebração do presente protocolo, manifestando a atenção e apoio na prossecução dos mesmos objetivos.

CLÁUSULA 5ª

VIGÊNCIA

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período experimental de 1 (um) ano, findo o qual a parceria agora estabelecida será reavaliada.
2. Em caso de avaliação positiva, o presente Protocolo é renovado por um período de 2 (dois) anos e seguidamente automaticamente renovado por períodos de 2 (dois) anos.
3. O presente protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer das suas partes.

Assinado em duplicado, a 10 de novembro de 2020.

Pela Comissão Nacional da UNESCO

Pel' A Semente de Futuro Cooperativa
de Solidariedade Social

Sérgio Gorjão
Secretário Executivo

José Brandão Pedro
Presidente

Pela Câmara Municipal de Arouca

Pela Junta de freguesia de Chave

Margarida Belém
Presidente

Fernando Ribeiro
Presidente